

PORTARIA Nº 2113/2007

Constitui Grupo de Trabalho, com a finalidade de propor um modelo que unifique as unidades regionais de áreas do Tribunal e um conjunto de políticas norteadoras da descentralização administrativa prevista nas premissas que pautaram o redesenho da Justiça de Primeira Instância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, que aprovou o relatório da Comissão incumbida de propor o Redesenho Organizacional da Justiça de Primeira Instância e determinou as providências ali indicadas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o planejamento integrado das atividades e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, físicos e financeiros aplicados na Justiça de Primeira Instância;

CONSIDERANDO a urgência de medidas que resultem na organização de serviços, de forma a consolidar a descentralização administrativa e propiciar a eficiência, eficácia e efetividade no suporte à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar, nessa proposição, as ações realizadas pelas diversas áreas do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho composto por servidores dirigentes das áreas de suporte técnico e administrativo do Tribunal, para elaborar proposições específicas que orientem decisões estratégicas da Instituição, incluindo:

I - um modelo que unifique as unidades regionais de áreas do Tribunal;

II - um projeto de gestão das comarcas que equacione os meios necessários ao funcionamento da Justiça de 1ª Instância, considerando premissas que pautaram seu redesenho: gestão compartilhada, foco na prestação jurisdicional, descentralização administrativa, redução de custos, profissionalização das equipes e uso máximo de recursos tecnológicos aplicáveis às atividades do Tribunal.

Art. 2º O projeto de gestão das comarcas deve abordar o equacionamento:

I - do uso de frota própria ou terceirizada para suporte às necessidades de transporte dos Fóruns da capital e interior;

II - da manutenção dos equipamentos de informática e outros aspectos inerentes ao uso dessa tecnologia nas comarcas;

III - da manutenção dos prédios e instalações onde funcionam os Fóruns;

IV - dos treinamentos de recursos humanos e outros aspectos do desenvolvimento de magistrados e servidores;

V - dos serviços de segurança prestados nas comarcas do interior e na capital;

VI - do suprimento de bens e serviços para suporte às atividades dos Fóruns, incluindo a expedição de documentos, uso do correio e outros aspectos relacionados ao assunto;

VII - da realização de perícias e preparação de laudos inerentes à prestação jurisdicional, nos casos de concessão do benefício de justiça gratuita e no atendimento a demandas dos magistrados relacionadas aos serviços de psicólogos e assistentes sociais;

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo primeiro será composto pelos dirigentes das seguintes áreas:

a) Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG,

b) Assessoria de Gestão da Inovação - AGIN;

c) Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP;

d) Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU;

e) Secretaria de Padronização da 1ª Instância, Suporte ao Planejamento e à Ação Correcional - SEPAC;

f) Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais - DIJESP;

g) Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP;

h) Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

i) Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo dirigente da SEPLAG, considerando as atribuições dessa área previstas no art. 42 da [Resolução nº 519/2007](#).

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 dias para apresentar ao Presidente do Tribunal de Justiça os produtos previstos nos artigos 1º e 2º e seus incisos.

Art. 4º Com vistas a assegurar a viabilidade do modelo e do projeto previstos no art. 1º, o Grupo de Trabalho buscará a orientação e a colaboração do Juiz de Direito André Leite Praça, que integrou a Comissão responsável pela proposta de Redesenho da Justiça de Primeira Instância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2007.

Desembargador ORLANDO ADÃO CARVALHO
Presidente